

EDITAL 001/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMUES (BIÊNIO 2024/2026)

A Prefeitura de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, comunica a abertura de inscrição a todo os interessados em participar como Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I - DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes – COMUES, é órgão de caráter consultivo e participativo de apoio ao desenvolvimento do Esporte no Município de São José dos Campos.

O COMUES é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável pela construção e

promoção de políticas públicas de esporte para o Município.

Capítulo II - DA COMPETÊNCIA

- Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:
- I desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;
- II pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao esporte e ao lazer, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- III formular e aprovar propostas de políticas públicas de esporte para o Município, visando garantir o fomento e a promoção da prática das modalidades esportivas, paradesportivas e de lazer de modo geral;
- IV definir prioridades na consecução da política municipal de esportes e na aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;
- V criar o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e mantê-lo atualizado a cada biênio;
- VI elaborar normas e critérios para inscrição dos programas esportivos das entidades governamentais e não-governamentais;
- VII fiscalizar as atividades esportivas promovidas pelo Município, bem como pelas entidades parceiras;
- VIII formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos esportivos que incluam o esporte de rendimento, esporte participativo e esporte educacional, bem como os projetos de lazer;
- IX elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

1.



X - propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal para o esporte;

XI - defender o patrimônio esportivo do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XII - estimular a democratização, a descentralização, a diversificação e a difusão das atividades esportivas do Município, visando garantir a cidadania esportiva como direito de acesso à prática das modalidades esportivas;

XIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a sociedade com o objetivo de cumprir seu papel de mediador entre esta e o Poder Público;

XIV - representar a sociedade civil de São José dos Campos junto ao Poder Público em todos os assuntos que digam respeito ao esporte;

XV - garantir a continuidade dos projetos esportivos de interesse público no Município e acordados com a sociedade;

XVI - contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do esporte e do lazer;

XVII - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

XVIII - promover intercâmbios, convênios, parcerias e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Esportes;

XIX - pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos desportivos e de lazer do Município;

XX - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas no Município;

XXI - elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos, parcerias e convênios esportivos;

XXII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades que tenham parceria com o Município;

XXIII - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;

XXIV - acompanhar as audiências públicas referentes ao esporte e lazer, realizadas no âmbito municipal;

Charles of the same

1



XXV - convocar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando necessária, aprovando seu Regulamento e normas de funcionamento;

XXVI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte em todos os níveis federativos;

XXVII - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los a respeito da importância do investimento no esporte;

XXVIII - propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esporte e lazer no Município por entes públicos e privados.

Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 3º** O procedimento de inscrição para compor o Conselho Municipal de Esportes COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, será regido por este Edital e executado pela Comissão composta por membros do Conselho Municipal de Esportes.
- Art. 4º Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do COMUES, deverá obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste Edital.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta no Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

Capítulo IV – DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

- Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes é órgão paritário, sendo composto por membros do Poder Executivo municipal e da Sociedade Civil, de forma que melhor colabore com a promoção das políticas públicas com as quais se relaciona.
- Art. 6º Ficam, por este Edital, todas as instituições vinculadas ao fomento do esporte em São José dos Campos, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Municipal de Esportes COMUES, com mandato válido por dois anos para o biênio 2024-2026, sendo permitida uma recondução.
- Art. 7º Serão indicados pelas instituições interessadas 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Esportes COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – Caso haja mais de uma instituição inscrita por segmento, estes reunir-se-ão e elegerão entre si o titular e suplente.

Art. 8º - Composição do Conselho Municipal de Esportes da Sociedade Civil para este Edital:



- a) um representante dos profissionais de Educação Física indicado pelo Conselho Regional de Educação Física da 4º Região - CREF4 - e Associação dos Profissionais de Educação Física, Técnicos Desportivos, Atletas e Afins do Vale do Paraíba e Litoral- APEFIVALE, indicado de forma alternada;
- b) um representante de Instituição de Ensino Superior do curso de Educação Física;
- c) um representante das Academias e Assessorias Esportivas regularmente estabelecidas em São José dos Campos, indicado de forma alternada;
- d) um representante dos clubes de serviços, devidamente regularizados e respectivo suplente:
- e) um representante de entidades de vocação ao associativismo, devidamente regularizadas;
- f) um representante de entidades de paradesporto de São José dos Campos;
- g) um representante indicado pelas organizações não-governamentais de caráter esportivo ou de lazer devidamente instituídas;
- h) um representante dos Serviços Sociais Autônomos ou entidades de utilidade pública; e
- i) um representante da imprensa esportiva de São José dos Campos.

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho Municipal de Esportes, denominada Conselheiro, é considerada de interesse público e de caráter relevante, não sendo remunerada para nenhum fim, conforme Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Os interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes – COMUES deverão conhecer os termos da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 10º - As inscrições para o processo de escolha para Conselho Municipal de Esportes – COMUES poderão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude — Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América, São José dos Campos; ou enviando a documentação necessária em PDF legível ao e-mail comues@sjc.sp.gov.br, conforme termos e prazos deste Edital.

Art. 11 - Os interessados em compor o COMUES deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 02 anos em São José dos Campos;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Ofício de Indicação do Representante (titular ou suplente) da Organização ou movimento em papel timbrado, contendo nome completo, telefone e e-mail para contato;
- d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 12 - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A documentação estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada representando a mesma entidade;





c) Em desconformidade com este Edital.

Capítulo VI - DO CALENDÁRIO

- Art. 13 O processo de escolha para a composição do COMUES, obedecerá ao seguinte calendário:
 - a) De 19/02/2024 a 08/03/2024: inscrições das 8h00 às 12h00 e 13h30 as 17h00;
 - b) 13/03/2024: reunião para composição do COMUES com início às 14h30. Local: Centro da Juventude

 Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Auditório Principal, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha,
 131 Jardim América, São José dos Campos.
 - c) 15/03/2024: divulgação da lista da composição oficial do COMUES.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14** Os Conselheiros titulares e suplente do COMUES, representantes da Sociedade Civil, tomarão posse após o encerramento deste processo, conforme calendário estabelecido.
- Art. 15 Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.
- **Art. 16** Ficam nomeados como membros da Comissão Eleitoral e responsáveis pelas análises documentais e deliberações dos processos relativos ao pleito:
- Adriano Uchôas Américo Representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- Kátia Maria Riêra Machado Representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- Mauricio Ferreira Coelho Representante das Organizações Não-Governamentais;
- Paulo Edgar Fidelis Melo Representante da Secretaria de Mobilidade Urbana.

São José dos Campos, 16 de fevereiro de 2024.

Kátia Maria Riêra Machado Presidente do COMUES Adriano Uchôas Américo Secretário Executivo do COMUES